



Prefeitura Municipal
ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 063/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso e dá outras providências, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal a celebrar parceria com a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso, CNPJ 90.154.782/0001-06, para o exercício de 2025, visando a manutenção dos serviços da entidade, observadas, em sua totalidade, as regras e exigências contidas nas Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15.

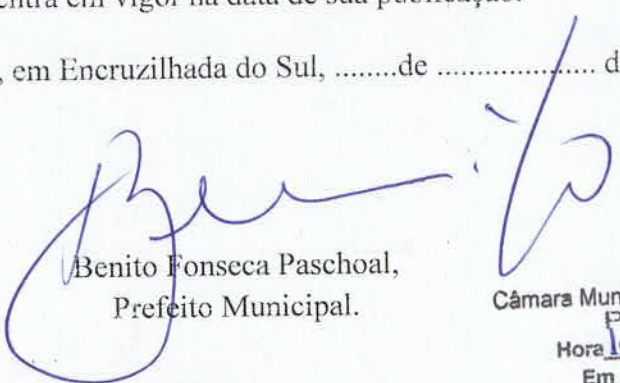
Parágrafo único. A presente autorização observa o exigido no artigo 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, justificando a inexigibilidade do chamamento público.

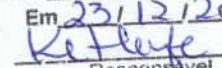
Art. 2º O objetivo da parceria visa a consecução do objeto constante do plano de trabalho anexo, a ser executado e desenvolvido nos termos da legislação do regime jurídico das parcerias e do termo a ser aprovado.

Art. 3º Para viabilizar o objeto da parceria, compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar o valor de R\$ 104.946,62 (cento e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul,de de 2024.

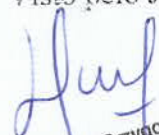

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLADO
Hora 10:23 Nº 17344
Em 23/12/2024

Responsável

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,

Secretário Municipal Interino da Administração.

Visto pelo Jurídico
 20/12/2024
Denise Gutierrez Przygodinski
OAB/RS 75.465
Assessora Especial Jurídica
Portaria 12.984/2023



Mensagem.

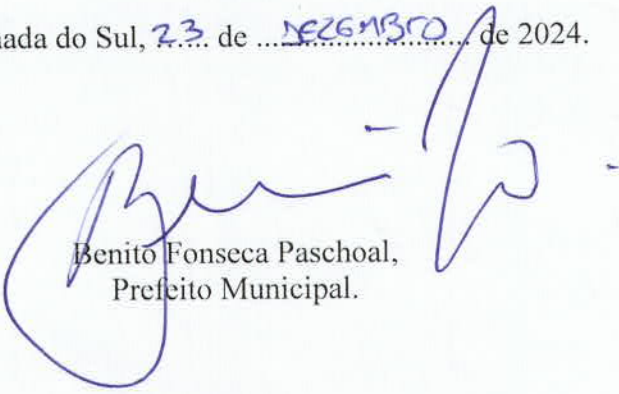
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

A presente proposta autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso Vó Nair - CNPJ 90.154.782/0001-06, observadas as Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15, para o repasse de R\$ 104.946,62 (cento e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) no exercício de 2025, a fim de contribuir com a manutenção da entidade visando o acolhimento de pessoas de idade, no intuito de zelar pela dignidade do idoso, assegurando-lhe a liberdade, o respeito como pessoa humana e sujeito de direitos civis, individuais e sociais, proporcionando uma melhor qualidade de vida e atenção integral, nos termos do objeto da parceria e plano de trabalho propostos e justificando a inexigibilidade de edital de chamamento público nos termos do artigo 31, II das referidas leis.

Com esta medida, a Administração Pública Municipal juntamente com a entidade, através da parceria a ser formada, irão realizar um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre as partes em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução das atividades propostas no intuito de atender da melhor maneira possível os idosos do município.

Assim, entendendo a importância da proposta para os fins colimados, é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.

Encruzilhada do Sul, 23 de DEZEMBRO de 2024.



Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Av. Rio Branco, 261 – Centro – Fone: (51)3733-1180

REQUERIMENTO

Data Protocolo: 29/11/2024 Hora: 10:48 N°.Protocolo: 7117/11/2024

Funcionário Responsável pela abertura: NOEMI LAGES BENGIO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Código.....: 954

Requerente.: SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO

CPF/CNPJ....: 90.154.782/0001-06

Logradouro.: RUA SÃO CRISTOVÃO

Numero.....: 617

Complem.....:

Bairro.....: CENTRO

Cidade: Encruzilhada do Sul

Senha de Consulta na Internet: 9Y9SAA5

Endereço para Consulta: <https://encruzilhada-portais.govcloud.com.br/TPNET>

E-mail.....: asilovonair@outlook.com

Telefone.....: /

Finalidade....:

ENCAMINHA PLANO DE TRABALHO 2025, RELATIVO AO TERMO DE FORMENTO DA
PARCERIA ENTRE A INSTITUIÇÃO E A PREFEITURA.

Documentos Entregues	Vias

Encruzilhada do Sul, 29 de novembro de 2024.

Na Abertura do Processo

Assinatura do Requerente

Na Retirada do Documentos

Assinatura do Requerente

CPF:

Data: ____/____/____

Setor de Protocolo



Of.22

Encruzilhada do Sul, 19 de novembro de 2024.

Sr. Prefeito Municipal

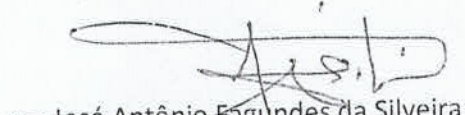
Benito Fonseca Paschoal

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos solicitar parceria através do Termo de Fomento (Lei 13.019/14 e Lei 13.204/15 e decreto Municipal nº 3.405/16) para o exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Na certeza do acolhimento da pretensão desta entidade, rogando a Vossa Senhoria para o entendimento das dificuldades financeiras porque passamos para manutenção da casa e na continuidade do serviço prestado aos idosos em vulnerabilidade social.

Sem mais para o momento, certo de seu entendimento e atenção dada ao nosso pedido e ainda pronto para quaisquer esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

Nossas Cordiais Saudações


José Antônio Fagundes da Silveira
Presidente

PLANO DE TRABALHO 2025

1. DADOS DA ENTIDADE

Endereço:	Rua São Cristóvão, 617 - Centro
Município/CEP:	Encruzilhada do Sul- RS -96.610.000
Público Atendido:	Idosos acima de 60 anos e casos excepcionais
Capacidade:	14 residentes

Nome do responsável pelo projeto:	Dirce Maria Vasconcellos
Formação/Função do responsável pelo projeto:	Administração Hospitalar/ Administradora
CPF do Responsável :	405.463.570/91
Telefone do Responsável pelo projeto:	(51) 998786402
E-mail do responsável pelo projeto:	dircevas@hotmail.com

2. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ENTIDADE

Nome do Responsável Técnico:	Renata da Silveira Pereira
Formação/ Função:	Enfermagem/Enfermeira
CPF do Responsável Técnico:	038.733.330/40
Telefone do Respons. Técnico:	(51) 9 9738 9098
E-mail do Responsável Técnico:	recessilveira@gmail.com

3. DADOS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome da Organização:	Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair"
Nome Fantasia:	Casa do Idoso Vó Nair
Número do CNPJ:	90.154.782/0001-06
Constituição Jurídica da Organização:	Sociedade sem fins lucrativos de cunho social
Endereço:	Rua São Cristóvão, 617
Bairro:	Centro
Município:	Encruzilhada do Sul
CEP:	96.610.000
Telefone:	0XX 51 3733 3132
E-mail:	asilovonair@outlook.com
Data de fundação:	08/08/1985
Informe da Diretoria	Presidente: José Antônio Fagundes da Silveira Vice Presidente: Paulo Alexandre da Rosa Primeira Secretária: Sandra Rosane Bueno da Costa Segunda Secretária: Melisandra Rosa Noronha Primeiro Tesoureiro: Erivelto Jesus Pereira Silveira Segundo Tesoureiro: Antônio César Elias de Freitas Conselho Fiscal: Luiz Caregnato, Sonia Machado Pereira, Vilmar Ribeiro Figueiró, César Figueiró de Fraga, Vanessa Cabral Azambuja
Periodicidade das reuniões da Diretoria	() semanal (x) mensal () bimestral () trimestral () semestral () anual

4. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome	José Antônio Fagundes da Silveira
Cargo	Presidente
Telefone(s)	051 9 9994 1586
CPF	158.532.760/34
No RG/Órgão emissor/ UF	602.241.9672 SSP/RS

5. REGISTROS DA ORGANIZAÇÃO

Órgão	Número	Validade
Conselho Municipal de Assis. Social	Resolução Nº 002/2002	Permanente
Conselho Municipal do Idoso	Resolução 001/2024	Permanente
Conselho Estadual de Assist. Social	Nº 15.315 L B1 Fl.80 de 22/09/1988	Indeterminado
Conselho Estadual do Idoso	-	-
Conselho Nacional do Idoso	-	-
Utilidade Pública Municipal	Decr. 822 de 11/06/1986	Definitivo
Utilidade Pública Estadual	-	-
Utilidade Pública Federal	-	-
Conselho Municipal de Assist. Social- Atestado de Regular Funcionamento	21/03/2024	Biênio 2024/2025
Conselho Municipal do Idoso- Atestado de Funcionamento	Lei nº: 3.388 de 04.06.2014	15/02/2024
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social- CEBAS	Portaria 138, de 3 de Setembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome MDS, publicada no DOU de 06/09/2024 Edição 173 Seção 1 Página 30	Período 06/09/2024 a 05/06/2027

6. DIAGNÓSTICO

A SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO- Casa do Idoso Vó Nair, fundada em 08/08/1985 é uma organização da sociedade civil de caráter assistencial beneficente, sem fins lucrativos, que visa prestar assistência à velhice desamparada.

“O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social. Sendo obrigação dos poderes públicos garantirem à pessoa idosa, a proteção à vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”. A Casa do Idoso Vó Nair oferece e desenvolve esse trabalho organizado, planejado e continuado executando programas e projetos em defesa dos direitos sócio assistenciais. Visa assegurar a pessoa idosa a liberdade, o respeito e igualdade garantidos na Constituição e nas Leis Vigentes.

7. MISSÃO

Zelar pela dignidade do idoso, assegurando-lhe a liberdade, o respeito como pessoa humana e sujeito de direitos civis, individuais e sociais.

8. JUSTIFICATIVA

A SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO- Casa do Idoso Vó Nair, estatutariamente tem como grande relevância pública e social oferecer e desenvolver ações e programas para atender a população idosa com idade igual ou superior a 60 anos, garantindo o direito ao respeito na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral. Hoje com uma estrutura física em conformidade com a legislação, oferece atendimento personalizado, promovendo ações de caráter continuado, permanente e planejado através de programas e/ou projetos, garantindo o direito dos idosos. Com vistas a estes propósitos justifica-se a relevância deste plano de trabalhos.

9. OBJETIVOS GERAIS

A SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO – casa do Idoso Vó Nair tem por finalidade de relevância pública e social, apoiar, administrar, desenvolver ações e programas para a defesa, amparo, elevação e manutenção da qualidade de vida das pessoas idosas.

10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivos	Ações	Metas	Indicadores
1. Ampliar o quadro de pessoal compatível com as necessidades dos idosos.	Coordenar e administrar atividades propostas.	14 residentes	Contratação de profissionais especializados.
2. Reforçar hábitos, atitudes e habilidades na área cognitiva.	Leitura, jogos recreativos.	14 residentes	Ficha de acompanhamento.
3. Desenvolver o fortalecimento da autoestima, disciplina, saúde, vida e inclusão social.	Musicalidade, desenvolver a coordenação motora e motricidade.	14 residentes	Ficha de acompanhamento.

4. Estimular novas atividades como a alfabetização.	Ensinar a ler, escrever, a contar. Pintar, recortar jornais e formar palavras, desenhos. Tricotar.	14 residentes	Exposição dos trabalhos em mural.
5. Estimular o desenvolvimento psíquico e a capacidade de raciocínio.	Desenvolver a concentração, habilidades, paciência entre os idosos e a ideia de coletividade. Criar oficinas.	14 residentes	Participação em jogos de cartas, bingos, quebra-cabeças.
6. Estimular a conservação e preservação do meio ambiente. Incentivo a decoração, cuidados com as plantas de acordo com a possibilidade de cada residente.	Construir relações de cooperação e responsabilidades.	14 residentes	Valorização de um ambiente bonito e preservado.
7. Incentivar práticas de hábitos saudáveis com o corpo e a mente.	Desenvolver corte de cabelo, barba, unhas, gerando assim a autoestima, fortalecendo a ideia de higiene.	14 residentes	Dia da Beleza.
8. Resgatar valores humanos	A valorização como ser humano	14 residentes	Valorização Humana.
9. Visitas dos familiares e amigos.	Horário de visitas diários das 9:30 às 13:30 h e das 16:30 h as 17:30 h	14 residentes	Comemoração dos aniversários, datas festivas.
10. Assistência Social e Religiosa	Bingo, Missa e o Terço	14 residentes	Caderno de Atividades.
11. Conscientizar da importância da vacinação e dos meios de prevenção das doenças cardiovasculares, diabetes, hipertensão.	Noticiário, orientações verbais.	14 residentes	Folhetos, vídeos.
12. Vagas disponíveis Fomento Prefeitura Municipal	Duas(02) vagas Grau I e II	02 Residentes	Relatório Mensal

11. DESCRIÇÃO DO PLANO

A SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO – Casa do Idoso Vó Nair atende, ininterruptamente, às 24 horas em todos os dias da semana, conforme cronogramas dos profissionais e técnicos são distribuídos todas as responsabilidades necessárias ao cumprimento deste plano.

12. PÚBLICO ALVO

Idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

13. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS EXISTENTES

Quantidade	Função/ Cargo	Habilitação/Formação	Carga horária Semanal
01	Administradora	Curso Superior	40 horas
01	Enfermeira	Curso Superior	20 horas
01	Nutricionista	Curso Superior	20 horas
02	Cuidadoras	Ensino médio completo	44 horas
04	Cuidadoras	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas
01	Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas
01	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas
01	Diarista (cozinheira)	Ensino Fundamental Incompleto	16 horas

14. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

Quantidade	Função/Cargo	Habilitação/Formação	Carga Horária Semanal
01	Fisioterapeuta	Ensino Superior	20 horas
03	Técnicos de Enfermagem	Curso Técnico	44 horas
01	Monitor	Ensino Médio ou Técnico	06 horas
01	Diarista (Serviços Gerais)	Ensino Médio	16 horas
01	Folguista (Cuidador)	Ensino Médio	44 horas
01	Ferista	Ensino Médio	44 horas

15. VOLUNTÁRIOS

Nome	Função /cargo	Carga Horária mensal	Atividade
Médico do ESF	Médico	1 h quinzenal	Visita
Claudio Fontoura	Barbeiro	2 horas	Dia da Beleza masculina
Nercy de Deus Machado	Barbeiro	4 horas	Dia da Beleza Feminina
Grupo Espírita Feliciano Prates	Patronesses	4 horas	Chá do Amor
Grupo da Terceira Idade	Motivadores	4 horas	Chá de Integração
Divina Providencia Vila da Fonte	Integração entre Gerações	2 horas	Música

16. INFRAESTRUTURA

- 01 Sala da Administração
- 01 Vestiário de Funcionárias
- 01 Banheiro de Funcionárias
- 03 Dormitórios Femininos semi-privativos
- 03 Banheiros Femininos
- 02 Banheiros para necessidades especiais
- 01 Despensa
- 01 Cozinha
- 01 Refeitório e sala de estar
- 02 Dormitórios masculinos semi-privativos
- 02 Banheiros masculinos
- 01 Dormitório Privativo
- 01 Banheiro Privativo
- 01 Lavabo
- 01 Espaço Ecumênico
- 01 Sala de Estar
- 01 Área de Convivência
- 01 Lavanderia
- 01 Almoxarifado
- 01 Área de Livre Circulação
- 01 Praça ao Ar livre

17. PROJETO DE REFORMAS DA ESTRUTURA DA ÁREA FÍSICA

- Reforma do Telhado Ala Frente
- Substituição dos beirames
- Pinturas em Geral e Conservação da Área Física
- Conclusão do Muro (Parte do fundo do terreno)
- Construção do Posto Clínico
- Construção da Rampa de acesso na área externa entre o refeitório/sala de estar e a área coberta destinada ao laser dos idosos.
- Abertura e nivelamento da área de carga e descarga (Via Lateral)
- Construção da Central de Gás
- Pavimentação da Área externa.

18. PARCEIROS

- Comunidade Encruzilhadense
- Sicredi
- Deputado Frederico Antunes
- Fórum Local
- Prefeitura Municipal
- Rotary Club
- Lions Club
- Interact
- Rota Kids
- Cosel
- Lauri Nunes Pitt (Time dos Veteranos de Nova Santa Rita)
- Deputado Adolfo Britto
- Mundo Real

20. AVALIAÇÃO

O Plano de Trabalho será avaliado através de registros de reuniões, de planilhas, caderno de atividades, registro de visitas. A avaliação será coordenada pelos responsáveis técnicos, administradora, tesoureiro e contadora com a participação da Diretoria e Conselho Fiscal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO vem apresentar a proposta de parceria através do Termo de fomento (Lei 13.019/14, Lei 13.204/15 e Decreto Municipal n. 3405/16) para a manutenção do quadro de Recursos Humanos, visando a relevância pública, social e assistencial de idosos com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, em Graus I e II, o valor proposto é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) mensais, mais duas(02) parcelas de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), estas a serem repassadas nos meses de Novembro e Dezembro, objetivando o pagamento da primeira e segunda parcela do 1º salário dos funcionários. Cabe salientar que nesta proposta de valores, está somente o valor básico do salário mínimo, sendo que as leis sociais ficarão em cargo da mantenedora. Em **contra partida** caso a proposta venha ser acolhida por este poder executivo, contribuirá para a execução do objeto da parceria com:

- a) Cuidados básicos de saúde, higiene e alimentação durante sua permanência na casa, não incluídos períodos de internação em unidades básicas de saúde e hospitais;
- b) 02 vagas em dependências semi-privativas para idosos em graus I e II;
- c) Material e equipamentos diversos;
- d) Área livre de 2.056 m²;
- e) 01 pavilhão com 441,67 m², em horário integral, com capacidade para abrigar 14 idosos;
- f) Serviços voluntários com atividades do dia da beleza, chá do amor, bingo, pintura e desenhos;
- g) Horário de visitas diários, no período das 9:30 horas às 10:30 horas e das 16:30 horas às 17:30 horas

ESTATUTO DA SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO



CAPÍTULO I

Da denominação, Sede, Foro e Finalidade

Art. 1º - A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", fundada há oito de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco (08/08/1985), na cidade de Encruzilhada do Sul, onde tem a sede, e foro, sito na Rua São Cristóvão, 617. É uma organização da sociedade civil, de caráter assistencial, beneficente, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com personalidade jurídica de direito privado, visando prestar assistência à velhice desamparada.

Art. 2º - A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", tem por finalidade de relevância pública e social, apoiar, administrar, desenvolver ações e programas para a defesa, amparo, elevação e manutenção da qualidade de vida das pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

Parágrafo único: A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", para concessão de suas finalidades, poderá administrar, articular, promover, coordenar e/ou executar ações, projetos e programas visando:

- I. Atender a população idosa com idade igual ou superior à sessenta anos;
- II. Garantir o direito na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias, crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;
- III. Preservar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;
- IV. Manter uma alimentação saudável ao idoso na forma da lei civil;
- V. Assegurar assistência social aos idosos conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde;



- VI. Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- VII. Preservar os vínculos familiares;
- VIII. Observar os direitos e garantias dos idosos;
- IX. Proceder ao estudo social e pessoal de cada caso;
- X. Manter arquivo com anotações de cada idoso;
- XI. Manter no quadro de pessoal, profissionais com formação específica;
- XII. Divulgar e defender os direitos previstos no Estatuto do Idoso;
- XIII. Articular a integração entre a associação, família e comunidade;
- XIV. Promover ações de caráter continuado, permanente, planejado, garantindo programas, projetos e benefícios assistenciais, priorizando a autonomia e garantia dos direitos dos idosos;

CAPÍTULO II

Dos associados e suas categorias

Art. 3º - A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", é constituída por número ilimitado de associados, dentro das seguintes categorias:

I – Fundadores;

II – Efetivos;

III – Colaboradores;

Art. 4º - São associados fundadores os signatários da Ata de Fundação da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair".

Art. 5º - São associados efetivos aquele que atuam diretamente com a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair".

Art. 6º - São associados colaboradores às pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na elaboração e implementação de projetos e na realização dos objetivos da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao



Idoso "Vó Nair" mediante contribuições doações e/ou prestações de serviços voluntários.

CAPÍTULO III

Da Admissão, Demissão, Exclusão, Deveres e Direitos dos Associados.

Art. 7º - Serão admitidas no quadro social, a critério da Diretoria e do Conselho Fiscal, todas as pessoas físicas e jurídicas que dela (estejam qualificadas e aptas e em pleno gozo de seus direitos civis que) queiram fazer parte.

Art. 8º - Serão demitidos e/ou excluídos da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" os associados que:

- I. Solicitarem espontaneamente por escrito;
- II. Infringirem este Estatuto e o Estatuto do Idoso.

Parágrafo Único: A decisão de exclusão e demissão será tomada sem Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I- Participar das Assembleias Gerais discutindo e deliberando sobre todas as matérias de competência das mesmas;
- II- Votar e ser votado;
- III- Observar o Estatuto, regulamento, regimento, deliberação e/ou resolução da associação.

Art. 10º - São direitos dos associados:



CAPÍTULO IV

Da Administração Geral

Art. 11º - A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Asilo Vó Nair" será dirigido e controlado pelos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal

Art. 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á quando convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou ainda por dois terços dos sócios.

Art. 13º - A Assembleia Geral é o órgão competente para:

- I- Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Examinar o relatório, balanço e contas da Associação;
- III- Alterar o Estatuto;
- IV- Deliberar sobre a extinção e/ou dissolução da associação e destinação do patrimônio social;
- V- Propor a admissão e/ou exclusão e de associados;
- VI- Determinar e atualizar as linhas de ação da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair"
- VII- Destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- VIII- Indicar os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- IX- Examinar e aprovar as contas anuais.

Art. 14º - A Convocação da Assembleia Geral se dará por carta ou edital afixado na sede social, com quinze dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo será de um terço dos associados em primeira convocação e, em segunda convocação com qualquer número de associados, após quinze minutos.

Art. 15º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á ordinariamente no final de cada ano e extraordinariamente sempre que for necessário.



Art. 16º - Para deliberar a respeito da alteração do Estatuto Social ou a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal é exigido o voto concorde da maioria dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, ou com dois terços dos associados presentes em segunda convocação.

Art. 17º - As assembleias serão presididas pelo seu Presidente ou seu substituto legal e/ou por qualquer participante eleito pelos associados presentes.

Art. 18º - O Presidente da Assembleia terá amplos poderes para iniciar, coordenar, encerrar e adiar as sessões e, exercer voto de qualidade no caso de empate.

Art. 19º - Todas as decisões da assembleia geral serão tomadas por aclamação, voto secreto, voto individual, ou por outra forma decidida pela própria assembleia.

Art. 20º - A Diretoria é o órgão executivo da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" e se compõe:

I – Presidente

II – Vice Presidente

III – Primeiro Secretário

IV – Segundo Secretário

V – Primeiro Tesoureiro

VI – Segundo Tesoureiro

Art. 21º - A duração do mandato da Diretoria será de dois anos, podendo ser reeleita por mais uma vez.



Art. 22º - É função da Diretoria:

- I – Representar a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" em todos os atos;
- II – Gerir os interesses da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair";
- III – Apresentar relatórios e balanço anual das atividades da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", na Assembleia Geral;
- IV – Convocar assembleias.

Art. 23º - Ao Presidente compete:

- I – Convocar e presidir assembleias de associados e da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade;
- II – Decidir sobre assuntos que exigem pronta solução, submetendo-se a participação da Diretoria;
- III – Autorizar pagamentos das despesas da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair";
- IV – Assinar convênios, escrituras, contratos e quaisquer outros atos que importem em responsabilidade financeira da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", juntamente com o tesoureiro;
- V – Representar a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" em eventos, campanhas e demais atividades de interesse da associação;
- VI – Analisar e aprovar anualmente, junto com o Conselho Fiscal, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos;
- VII – Contratar, indicar, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos;
- VIII – Elaborar e submeter aos associados efetivos, o orçamento e plano de trabalho anual;
- IX – Propor reformas ou alterações do presente Estatuto;
- X – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste estatuto.



Art. 24º - Ao Vice- Presidente compete:

I – Assessorar, substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas.

Art. 25º - Ao Secretário compete:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias;

II – Cuidar e manter em ordem os documentos da Sociedade na forma da Lei e deste Estatuto.

Art. 26º - Ao Tesoureiro compete:

I – Contabilizar e reger os interesses da Associação apresentando mensalmente o balanço da receita e da despesa;

II – Assinar com o Presidente, cheque e demais documentos que representem obrigações da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair".

Art. 27º - O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos.

Art. 28º - Ao Conselho Fiscal compete:

I- Opinar sobre relatórios, desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

II - Examinar a documentação da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" assim como o balanço da receita e da despesa semestralmente.

III - Convocar a Assembleia Geral sempre que for constatada alguma irregularidade.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal terá competência para opinar sobre relatórios do desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.



Art. 29º - As prestações de contas da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", seguem os princípios de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único: Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS, colocando – os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 30º - A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", por ser uma entidade sem fins lucrativos, não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretoria, empregados e doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Parágrafo Único: Ressalvados os profissionais, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados, nem perceberão quaisquer vantagens sobre qualquer pretexto.

Art. 31º - A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" poderá aceitar auxílio, doações, contribuições, bem como firmar convênios e/ou parcerias de colaboração ou fomento de qualquer natureza, nacionais e/ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem arrisquem a sua independência.



Art. 32º - O patrimônio da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" será constituído por bens móveis e imóveis, fundos ou verbas para fins especiais, doados por pessoas físicas e/ ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro.

Parágrafo Único: As dependências da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" e seus materiais serão usadas unicamente para ações, atividades, programas, eventos promovidos pela Coordenação e/ou diretoria da Entidade em favor dos idosos.

Art. 33 - As fontes de recursos da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" são constituídas por doações, subvenções, convênios, promoções e parcerias de colaboração e/ou fomento;

Parágrafo Único: A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 34 - A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" poderá ser dissolvido ou extinto pela vontade expressa de dois terços dos associados presentes em assembleia geral, especialmente convocada para este fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente, será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, nos termos do inciso VIII, art. 3º. da Lei Complementar 187/2021, bem como em alinhamento ao Marco Regulatório da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014) e demais exigências do Código Civil.

Art. 35º - A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.



Art. 36º - É vedada a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", a participação em campanhas de interesse político-partidário, eleitorais ou questões religiosas sob quaisquer meios ou formas.

Art. 37º - No mínimo trinta dias antes do término da gestão, haverá eleição, em Assembleia Geral, para a Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 38º - A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" será representada, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu Presidente em exercício.

Art. 39º - Os associados da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair" não respondem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações sociais.

Art. 40º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e/ou em Assembleia Geral.

Art. 41º - Este Estatuto entrará em vigor, na data de sua aprovação, pela Assembleia Geral.

Encruzilhada do Sul, 23 de Janeiro de 2024.



Presidente

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Praça Dr. Ozy Teixeira, 62 - CEP: 96610-000 - Fone: (51) 3733-1325
Bel. Thiago de Castro Brandão Vargas - Registrador



PROTOCOLO: nº 9747, às fls 102, do livro A-7, em 15/02/2024.
AV - 9, referente ao registro nº 127, às fls 184 f. do Livro A-10
ENCRUZILHADA DO SUL, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024.





Leticia Costa Aguiar - Escrevente

Total R\$ 170,00 - R\$ 15,80 = R\$ 185,80
Exame documentos: R\$ 56,30 (0177.04.1400002.02791 = R\$ 4,90)
Registro PJ: R\$ 84,00 (0177.04.1400002.02792 = R\$ 4,90)
Digitalização: R\$ 23,10 (0177.03.1400002.01441 = R\$ 4,00)
Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0177.01.1400002.09129 = R\$ 2,00)



ATA Nº 3/2024

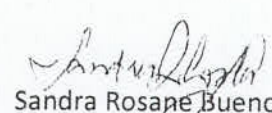
Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso Vó Nair, os membros da diretoria e demais presentes em Assembleia Geral, para tratar da eleição das lideranças do próximo biênio 2024/2026(Dois mil e vinte e quatro a dois mil e vinte e seis), em primeira Convocação e em segunda Convocação com qualquer número de associados, conforme o Edital de Convocação do dia 02 (dois) de maio de dois mil e vinte e quatro(2024). O vice-presidente, Paulo Alexandre da Rosa, deu início a reunião abordando a todos os presentes para a eleição. Os nomes apresentados foram eleitos por unanimidade, assim, ficando como presidente José Antônio Fagundes da Silveira, brasileiro, casado, bancário aposentado, RG 6022419672, CPF 158.532.760/34, residente à Rua Professora Selma Beck, 1260 - Vila dos Bancários, Encruzilhada do Sul - RS, e-mail: toninhofagundes@terra.com.br; o vice-presidente é Paulo Alexandre da Rosa, brasileiro, casado, farmacêutico, RG 503 819 3561, CPF 976.556.000-15, residente à Rua General Osório, 414, Bairro Centro, Encruzilhada do Sul - RS, e-mail: paulorosa1976@gmail.com ; a primeira secretária é Sandra Rosane Bueno da Costa, brasileira, solteira, professora aposentada, RG 5003343141, CPF 241975990-72, residente a Rua Coronel Peixoto, 313, Centro, Encruzilhada do Sul - RS, e-mail: sandrasudeste@hotmail.com ; a segunda Secretária é Melisandra Rosa Noronha, brasileira, divorciada, policial aposentada, RG 2035769005, CPF 449902430-72, residente à Rua São Cristóvão,910, Bairro Castros, Encruzilhada do Sul -RS, e-mail: melinoronha@hotmail.com e rosanoronham@gmail.com; o primeiro tesoureiro é Erivelto Jesus Pereira Silveira, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal aposentado, RG 6017423771, CPF 234.785.270-15, residente à Rua Alpídio Carvalho, 409, Bairro Castros, Encruzilhada do Sul - RS, e-mail: eriveltojpereira@yahoo.com.br; o segundo tesoureiro é Antônio Cezar Elias de Freitas, brasileiro, casado, agropecuarista, RG 600 137 8329, CPF 039.629.970-91, residente à Rua Ramiro Barcelos, 884, Encruzilhada do Sul-RS, não possui e-mail; Conselho Fiscal é formado por Luiz Caregnato, brasileiro, casado, empresário aposentado, RG 802 495 2445, CPF 243.072.970/91, residente à Rua Barão do Amazonas, 254, Bairro Centro, em Encruzilhada do Sul-RS, e-mail: caregnato@hotmail.com.br ; Sônia Machado Pereira, brasileira, solteira, professora aposentada, RG 1001540436, CPF 269.129.020-49, residente à Rua Tomás Fores, 327, Bairro Centro, Encruzilhada do Sul - RS, e-mail: sonia.mape@hotmail.com; Vilmar Ribeiro Figueiró, brasileiro, divorciado, aposentado, RG 101 104 1561, CPF 286.628.730-49, residente à Rua Coronel Peixoto, 886, Bairro Centro, Encruzilhada do Sul-RS, e-mail: pingo.figueiro2018@gmail.com; Vanessa Cabral Azambuja, brasileira, casada, bancária aposentada, RG 3003343302, CPF 263.595.700/25, residente à Rua Dom Feliciano, 596, Bairro Centro, Encruzilhada do Sul-RS, e-mail: vanessacabral57@yahoo.com.br; César Figueiró de Fraga, brasileiro, divorciado, aposentado, RG 2021029364, CPF



388.414.440/53, residente à Rua Clemente Borowski, 41, Bairro Centro, Encruzilhada do Sul- RS, e-mail: cesarfigueiro@gmail.com. O presidente eleito José Antônio Fagundes da Silveira, agendou a posse para o dia três (3) de Junho do corrente ano, conforme Regimento Interno e agradeceu a presença de todos, e convocou a diretoria para muito trabalho nesta gestão. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, secretária e demais presentes. Sandra Costa. José Antônio Fagundes da Silveira. Em tempo: vale a rasura de email de: vanessacabral57@yahoo.com.br Sandra Rosane Bueno da Costa, José Antônio Fagundes da Silveira, Antônio Cezar Elias de Freitas, Sonia Machado Pereira, Luiz Caregnato, Vilmar Ribeiro Figueiró, Erivelto Jesus Pereira Silveira, Fernando Peixoto de Moraes, Melisandra Rosa Noronha, Cesar Figueiró de Fraga, Paulo Alexandre da Rosa, Dirce Maria Vasconcellos


José Antônio Fagundes da Silveira

Presidente


Sandra Rosane Bueno da Costa

Primeira Secretária

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Rua XV de Novembro, 326 - Centro - CEP: 96610-000 - Fone: (51) 3733-1325
Bel. Thiago de Castro Brandão Vargas - Registrador



PROTOCOLO: nº 9863, às fls 128, do livro A-7, em 22.08.2024.
AV - 10, referente ao registro nº 127, às fls 23 f. do Livro A-11.
ENCRUZILHADA DO SUL, quinta-feira, 22 de agosto de 2024.



Bel. Jean da Silva Batista - 3º Substituto

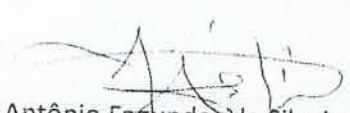
Impressão: R\$ 153,20 = R\$ 13,80 = R\$ 165,00
Exame documentos: R\$ 56,30 (01**04.1400002.03023 = R\$ 4,90)
Averbação PJ: R\$ 84,00 (01**04.1400002.03024 = R\$ 4,90)
Digitalização: R\$ 6,30 (01**01.1400002.09476 = R\$ 2,00)
Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (01**01.1400002.09477 = R\$ 2,00)

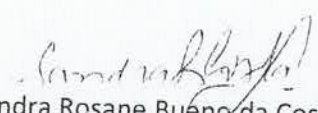

Bel. Jean da Silva Batista
3º Substituto



ATA Nº: 4/2024

Aos três (3) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniram-se na sede da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso Vó Nair, os membros da diretoria e demais presentes para tomarem posse e liderar esta sociedade para o próximo Biênio 2024/2026 (dois mil e vinte e quatro e dois mil e vinte e seis). Foram empossadas as seguintes pessoas, Presidente: José Antônio Fagundes da Silveira; vice-presidente: Paulo Alexandre da Rosa; Primeira Secretária: Sandra Rosane Bueno da Costa; segunda secretária: Melisandra Rosa Noronha; Primeiro Tesoureiro: Erivelto Jesus Pereira Silveira; segundo tesoureiro: Antônio Cezar Elias de Freitas; Conselho Fiscal: Luiz Caregnato, Sonia Machado Pereira, Vilmar Ribeiro Figueiró, César Figueiró de Fraga, Vanessa Cabral Azambuja. Logo após, o presidente José Antônio Fagundes da Silveira falou da importância da dedicação de todos os membros da diretoria em prol de causa tão nobre, que é esta casa, Sociedade de Amparo ao Idoso Vó Nair. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Sandra Costa, José Antônio Fagundes da Silveira, Antônio Cezar Elias de Freitas, Sonia Machado Pereira, Luiz Caregnato, Vilmar Ribeiro Figueiró, Erivelto Jesus Pereira Silveira, Fernando Peixoto de Moraes, Melisandra Rosa Noronha, César Figueiró de Freitas, Paulo Alexandre da Rosa, Dirce Maria Vasconcellos.


José Antônio Fagundes da Silveira
Presidente


Sandra Rosane Bueno da Costa
Primeira Secretária

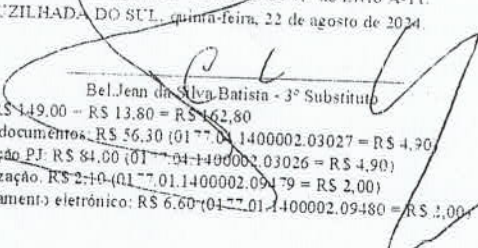
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Rua XV de Novembro, 326 - Centro - CEP: 96610-000 - Fone: (51) 3733-1325
Bel. Thiago de Castro Brandão Vargas - Registrador

PROTOCOLADO: nº 9864, às fls 128, do livro A-11, em 22.08.2024.
AV-11, referente ao registro nº 127, às fls 24 v. do Livro A-11.
ENCRUZILHADA DO SUL, quinta-feira, 22 de agosto de 2024.

Bel. Jean da Silva Batista - 3º Substituto

Total: R\$ 49,00 - R\$ 13,80 = R\$ 162,80
Exame documentos: R\$ 56,30 (0177.04.1400002.03027 = R\$ 4,90)
Averbação PJ: R\$ 84,00 (0177.04.1400002.03026 = R\$ 4,90)
Digitalização: R\$ 2,10 (0177.01.1400002.09479 = R\$ 2,00)
Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0177.01.1400002.09480 = R\$ 1,00)




Bel. Jean da Silva Batista
3º Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE

3 de 3

ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

continuação da folha anterior. Registro nº 127

RELAÇÃO DA DIRETORIA BIÊNIO 2024/2026

NOME	FUNÇÃO	RG	CPF	TELEFONE	ENDEREÇO
João Antônio Fagundes da Silveira	Presidente	602.241.9672	158.532.760/34	(51)9994.1586	Rua Professor Selma Beck, 1260 - Via dos Bancários - Encruzilhada do Sul - RS
Paulo Alexandre da Rosa	Vice-Presidente	503.819.3561	976.556.000/15	(51)9627.0311	e-mail: tonhiofagundes@terra.com.br Rua General Osório, 414 - Centro - Encruzilhada do Sul - RS
Sandra Rosane Bueno da Costa	Primeira Secretária	500.334.3141	241.975.990/72	(51)9912.7843	e-mail: paulerosa1970@gmail.com Rua Coronel Penoso, 313 - Centro - Encruzilhada do Sul - RS
Maricléandra Rosa Noronha	Segunda Secretária	203.576.9005	449.902.430/72	(51)9205.2002	e-mail: sandrasuete@hotmail.com Rua São Cristóvão, 910 - Bairro Castros - Encruzilhada do Sul - RS
Erivelto Jesus Pereira Silveira	Primeiro Tesoureiro	601.742.3771	234.785.270/15	(51)9688.3766	e-mail: rosanoronha@gmail.com Rua Alípio Carvalho, 409 - Bairro Castros - Encruzilhada do Sul - RS
Antônio Cesar Elias de Freitas	Segundo Tesoureiro	600.137.8329	039.629.970/91	(51)3733.1892	Re-mail: eriveltopeireira@yahoo.com.br Rua Barão do Amazonas, 254 - Centro - Encruzilhada do Sul - RS
Luiz Caregnato	Conselheiro Fiscal	802.495.2445	243.072.970/91	(51)9740.2095	Rua Ramiro Barcelo, 884 - Centro - Encruzilhada do Sul - RS
Sônia Machado Pereira	Conselheiro Fiscal	100.150.0436	289.129.020/49	(51)9994.1588	e-mail: caregnato@hotmail.com.br Rua Tomaz Flores, 327 - Centro - Encruzilhada do Sul - RS
Vinimar Ribeiro Figueiro	Conselheiro Fiscal	101.104.1561	286.628.730/49	(51)9641.9550	e-mail: sonia_mape@hotmail.com Rua Coronel Penoso, 886 - Centro - Encruzilhada do Sul - RS
Cesar Figueiro de Fogaça	Conselheiro Fiscal	202.102.9364	388.414.440/53	(51)9627.7912	e-mail: pingu.figueiro2028@gmail.com Rua Clemente Borowski, 41 - Centro - Encruzilhada do Sul - RS
Vanessa Calvini Alambuja	Conselheiro Fiscal	300.334.3302	263.595.700/25	(51)9968.7748	e-mail: cesarfigueiro3@gmail.com Rua Dom Feliciano, 596 - Centro - Encruzilhada do Sul - RS
					e-mail: vanessacalvini17@yahoo.com.br

O referido é verdade. Dou fé.

CIDCART, ENCRUZILHADA DO SUL, quinta-feira, 22 de agosto de 2024.

Bel. Jean da Silva Batista
3º Substituto

Bel. Jean da Silva Batista
3º Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 61,40 - R\$ 11,70 = R\$ 73,10
Certidão PJ (03 páginas): R\$ 36,60 (0177.04.1400002.03025 = R\$ 4,90)
Busca: R\$ 11,60 (0177.02.1400002.01027 = R\$ 2,80)
Processamento eletrônico: R\$ 13,20 (0177.01.1400002.09477 a 9478 = R\$ 4,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098715 54 2024 00000243 37



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.154.782/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1985
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SAO CRISTOVAO	NÚMERO 617	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 96.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL	UF RS
-------------------	---------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASILOVONAIR@OUTLOOK.COM	TELEFONE (51) 3733-3132
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 17:53:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Av. Rio Branco, 261 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2375/2024

Visto em: 26 de Novembro de 2024

C E R T I F I C A M O S que, o CNPJ / CPF sob nº 90.154.782/0001-06, que se refere ao contribuinte SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE A está quites com esta repartição até a presente data.

A presente certidão não quita débitos apurados posteriormente e tem validade até 26/12/2024, e refere-se somente a tributos recolhidos na Receita Municipal.

Finalidade: Fins de Regularidade

Encruzilhada do Sul, 26 de Novembro de 2024

A presente certidão foi emitida eletronicamente e sua autenticidade pode ser conferida no sítio www.encruzilhadadosul.gov.br através do Portal Municipal de Serviços ao Cidadão, através da chave de autenticidade: 375317130375317.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SOC ENCRUZILHADENSE DE AMPARO DO IDOSO**

CNPJ base: **90.154.782/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/1/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31808282**
Autenticação: **42128422**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO
CNPJ: 90.154.782/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:48 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **AB86.2124.92C1.76EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 90.154.782/0001-06
Razão Social: SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO
Endereço: R PRACA OZY TEIXEIRA 78 / CENTRO / ENCRUZILHADA DO SUL / RS / 96610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2024 a 09/12/2024

Certificação Número: 2024111002560574920552

Informação obtida em 26/11/2024 13:53:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.154.782/0001-06

Certidão nº: 81698042/2024

Expedição: 26/11/2024, às 13:53:46

Validade: 25/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 90.154.782/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.